



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 19

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 04 de janeiro de 2024, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Será exigido o Termo de Responsabilidade para Eventos Temporários do tipo “REGULARIZAÇÃO” no ato de análise de projetos de eventos temporários, bem como, do tipo “FISCALIZAÇÃO”, no ato da vistoria, nos casos de denúncias nos locais onde não seja apresentado Projeto de Segurança Contra Incêndio e Controle de Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 11:58hs.
Documento Nº: 6800273-4018 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6800273-4018>



CBMCAP202500065